



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 75-CONSUP/IFAM, 30 de agosto de 2019.**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 408, datado de 16 de julho de 2019 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, Campus Manaus Centro, processo nº 23443.020687/2019-12;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro José Dilton Lima dos Santos, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 44ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 23 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto do Conselheiro relator, **pela Aprovação sem Ressalva** do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA, NA FORMA INTEGRADA-Campus MANAUS CENTRO;

**CONSIDERANDO** a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 44ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 23 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 80-CONSEPE/IFAM, de 12 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Integrada, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

**Art. 2º Aprovar**, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Integrada, oferecido pelo **campus Manaus Centro** conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/A no oferta	C.H. Profissional (H)	C.H.do Estágio Sup/PC CT (H)	Atividades Complementares (H)	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em INFORMÁTICA, na forma INTEGRADA, <i>campus Manaus Centro</i> .	2020.1	3.600 *160	300	100	4.000 *160 4.160

\*Disciplina Optativas/Facultativas

**Art. 3º Autorizar**, no *campus Manaus Centro* a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2020.1

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

  
ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Processo Nº: 23443.020687/2019-12

**Assunto:** PPC do Curso Técnico de Nível Médio em Informática na Forma Integrada - *Campus Manaus Centro* – oferta 2020.1.

**Relator:** José Dilton Lima dos Santos

**I – Histórico:**

O *Campus Manaus Centro* está localizado na Avenida Sete de setembro, 1975 – Centro, Manaus-Amazonas.

Trata-se de regulamentação do Curso Técnico de Nível Médio em Informática na Forma Integrada. O curso terá duração de 3 (três) anos, na modalidade presencial, sendo realizado na parte integral diurna e terá carga horária final total de 4.160 horas, incluindo disciplina optativa.

O Curso Técnico de Nível Médio em Informática visa formar técnicos capazes de desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados nas mais variadas áreas de atuação no mundo do trabalho como indústria, comércio, serviços, setor público, entre outros.

Este Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, atende aos pressupostos da legislação da Educação Profissional e Tecnológica brasileira constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº. 9.394/96), bem como as demais resoluções e pareceres que normatizam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A proposta pedagógica do curso está organizada por núcleos que favorecem a prática da interdisciplinaridade, apontando para o reconhecimento da necessidade de uma Educação Profissional e Tecnológica integradora de conhecimentos científicos e experiências e saberes advindos do mundo do trabalho, e possibilitando, assim, a construção do pensamento tecnológico crítico e a capacidade de intervir em situações concretas.

O *Campus Manaus Centro* possui profissionais docentes com formação em áreas variadas que possibilitam a implementação do Curso Técnico de Nível Médio em Informática na Forma Integrada.

Para integralizar o Curso Técnico de Nível Médio em Informática na Forma Integrada, oferecido pelo *Campus Manaus Centro*, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o discente deverá cursar a seguinte carga horária:

- Núcleo Básico: 2.200;
- Núcleo Politécnico: 200;
- Formação Profissional: 1.200;
- Estágio Profissional Supervisionado ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT: 300;
- Atividades Complementares 100.

**II – Mérito:**

1. Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 11.741/2008, que direciona as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
2. Parecer CNE/CEB Nº 39/2004 – Aplicação do Decreto Nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Ensino Médio.
3. Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que estabelece os objetivos dos Institutos Federais.
4. Parecer CNE/CEB Nº 5/2011 e Resolução CNE/CEB Nº 2/2012, que direciona as Diretrizes Curriculares

Nacionais para o Ensino Médio.

5. **Parecer CNE/CEB Nº 11 de 09 de maio de 2012**, que direciona as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
6. **Resolução CNE/CEB Nº. 01 de 5/12/2014**, com base no **Parecer CNE/CEB Nº. 08/2014** e **Resolução CNE Nº. 06/2012** que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio – EPTNM.
7. **Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014**, que direciona o Plano Nacional de Educação – PNE 2014/2024.
8. **Resolução Nº 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015**, que normatiza o Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM).
9. **Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAM – PDI 2014/2018.**
10. **Portaria Nº 18 – PROEN/IFAM, de 01 de fevereiro de 2017**, itens 6 e 7, que versam as orientações sobre a (re)estruturação dos novos Projeto Pedagógicos de cursos técnico da EPTNM no âmbito do IFAM.
11. **Parecer pedagógico Nº 05/2019 da Diretoria de Desenvolvimento da Educação Básica – DDEB/PROEN/IFAM/2019.**

### III – Parecer e Voto do Relator (a):

CONSIDERANDO o **Parecer Pedagógico Nº 05/2019** da Câmara Permanente de Ensino, sinalizando parecer favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática na Forma Integrada, do *Campus Manaus Centro* – Oferta 2020.1.

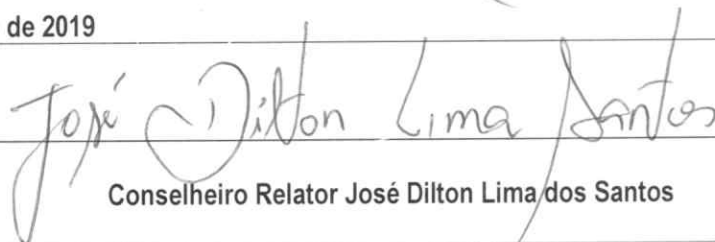
CONSIDERANDO a **Recomendação Nº 80 – CONSEP-IFAM, de 12 de agosto de 2019**, que aprova o PPC do Curso Técnico de Nível Médio em Informática na Forma Integrada - *Campus Manaus Centro* e recomenda ao CONSUP sua aprovação.

Diante de todo o exposto, voto pela **APROVAÇÃO SEM RESSALVA** do Processo Nº **23443.020687/2019-12**, que regulamenta o **PPC do Curso Técnico de Nível Médio em Informática na Forma Integrada - Campus Manaus Centro** – Oferta 2020.1.

### IV – Decisão dos Conselheiros:

*Plano de Curso Aprovado por unanimidade, de acordo com o parecer do conselheiro relator;*

Manaus, 23 de agosto de 2019

  
Conselheiro Relator José Dilton Lima dos Santos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO Nº 314/2019 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 28 de Novembro de 2019**

**RESOLUO\_N\_75-CONSUP\_25.pdf**

**Total de páginas do documento original: 4**

*(Assinado digitalmente em 28/11/2019 15:20 )*

**ROSIENE BARBOSA SENA**

*SECRETARIO*

*1799034*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **314**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/11/2019** e o código de verificação: **c71d6f0ad6**